



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.596 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 1588 de 12 de Dezembro de 2023, até o limite total de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, para atender demanda de Contrato de Programa entre o município de Buenópolis e o CODANORTE, para prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, bem como o rateio das despesas decorrentes entre os municípios, conforme este instrumento firmado entre o CODANORTE e os Municípios de Buenópolis, Augusto de Lima e Joaquim Felício, com a criação da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Contrato de Programa Prest. De Serviços – CODANORTE	11.02.01.08.243.0006.2152	3.3.93.39.00	R\$ 105.000,00	1500000000
Total			R\$ 105.000,00	1500000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Transf. Rec. Ao Cons. De Gestão Integ. De Acol. Instit.	11.02.01.08.243.0006.1091	4.4.7.1.70.00	R\$ 3.124,75	1500000000
Transf. Rec. Ao Cons. De Gestão Integ. De Acol. Instit	11.02.01.08.243.0006.2132	3.1.7.7.70.00	R\$ 62.494,80	1500000000
Transf. Rec. Ao Cons. De Gestão Integ. De Acol. Instit	11.02.01.08.243.0006.2132	3.3.7.1.70.00	R\$ 38.538,45	1500000000
Estruturação da gestão do SUAS	11.02.01.08.122.0004.1090	4.4.9.0.52.00	R\$ 842,00	1500000000
Total			R\$ 105.000,00	1500000000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal – Plano Plurianual do Município de Buenópolis e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Programa: 0006 PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 2152 - Contrato de Programa Prest. De Serviços – CODANORTE

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	POPULAÇÃO ATENDIDA	Percentual	100%	R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis-MG, 15 de Agosto de 2024.

Célio Santana
Prefeito Municipal